



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 122 / 2008.

Altera a Lei Municipal nº 1.983, de 10 de Julho de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2008.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA APROVA,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas Fiscais: Demonstrativo I – Metas Anuais e Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores e do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, instituídos pela Lei Municipal nº 1.983, de 10 de Julho de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2008, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

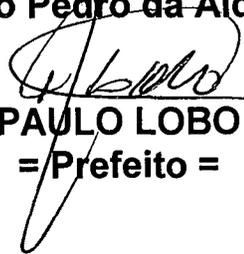
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 25 de junho de 2008.
CIENTE

Constou do expediente da Sessão
do dia 03 / 07 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente


PAULO LOBO
= Prefeito =

2

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em, 10 / 07 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

A COMISSÃO

De Justiça e Redação
Em, 03 / 07 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 15 / 07 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente